

**Despacho n.º 6573/2010**

A adequação do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Administração Pública foi aprovada pela deliberação do Senado n.º 95/2007, de 12 de Dezembro, e registada na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B — AD-82/2008, tendo sido publicada a sua estrutura curricular no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 26 de Março de 2008, sob o Despacho n.º 8847/2008.

Na reunião do conselho científico de 21 de Maio de 2009, foi apresentada proposta contendo uma alteração, devidamente fundamentada, à estrutura curricular deste 2.º ciclo de estudos, aprovadas pelo Despacho Reitoral n.º 164/2009, de 20 de Agosto, e comunicada à Direcção-

-Geral do Ensino Superior, através do ofício ref.ª 657/2009, de 9 de Setembro:

1) Substituição da unidade curricular Ciência da Administração pela unidade curricular Inovação e Conhecimento na Administração Pública, que consta do elenco das unidades curriculares opcionais, passando a Ciência da Administração para unidade curricular de opção

Assim, o Anexo II (Plano de Estudos) do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em “Administração Pública” passa a ter redacção constante do Anexo seguinte.

10 de Março de 2010. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

## ANEXO II

**Plano de estudos****Universidade de Coimbra****Faculdade de Direito****Mestrado em Administração Pública**

## 1.º semestre

## QUADRO N.º 1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Inovação e Conhecimento na Administração pública . . . . .	ADM	Semestral . . . . .	200	TP: 80	7,5	
Administração Pública Europeia . . . . .	ADM	Semestral . . . . .	200	TP: 80	7,5	
Regulação Pública . . . . .	DTO	Semestral . . . . .	210	TP: 80	7,5	
Comportamento Organizacional . . . . .	GES	Semestral . . . . .	200	TP: 80	7,5	
<i>Total</i> . . . . .			810		30	

## 2.º semestre

## QUADRO N.º 1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Gestão Autárquica . . . . .	ADM	Semestral . . . . .	200	TP: 80	7,5	
Políticas Públicas . . . . .	ECN	Semestral . . . . .	200	TP: 80	7,5	
Compras e Contratação . . . . .	DTO	Semestral . . . . .	200	TP: 80	7,5	
Parcerias Público-Privadas . . . . .	DTO	Semestral . . . . .	210	TP: 80	7,5	
<i>Total</i> . . . . .			810		30	

**Opção Investigação/Dissertação**

## 3.º semestre

## QUADRO N.º 1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Sistemas e Tecnologias de Informação . . . . .	GES	Semestral . . . . .	190	TP: 80	7,5	Optativa. Optativa.
Unidade Curricular de Opção . . . . .	OUTROS	Semestral . . . . .	170	TP: 80	6,5	
Unidade Curricular de Opção . . . . .	OUTROS	Semestral . . . . .	170	TP: 80	6,5	
Métodos de Investigação . . . . .	INV	Semestral . . . . .	160	TP: 80	6	
Projecto de Dissertação . . . . .	ADM	Outro . . . . .	120	TP: 45	3,5	
<i>Total</i> . . . . .			810		30	

**Opção Investigação/Dissertação**

4.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação . . . . .	ADM	Outro	810	Ot: 135; E: 675	30	
<i>Total</i> . . . . .			810		30	

**Opção Estágio/Relatório**

3.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Estágio . . . . .	ADM	Semestral . . . . .	470	OT: 105; E: 365	17	Optativa.
Unidade Curricular de Opção . . . . .	OUTROS	Semestral . . . . .	180	TP: 80	7	
Métodos de Investigação . . . . .	INV	Semestral . . . . .	160	TP: 80	6	
<i>Total</i> . . . . .			810		30	

**Opção Estágio/Relatório**

4.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Estágio (Relatório Final) . . . . .	ADM	Outro . . . . .	810	Ot: 135; E: 675	30	
<i>Total</i> . . . . .			810		30	

203104887

**Despacho n.º 6574/2010**

Sob proposta da Faculdade de Ciências e Tecnologia, é, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 20 de Setembro, bem como do vertido na alínea g) do n.º 1 do artigo 49.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, aprovado o seguinte:

**Artigo 1.º****Adequação do curso**

A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Ciências e Tecnologia, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, republicado em 25 de Junho de 2008 com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, e nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro, e dos Despachos n.ºs 10543/2005 e 7287-B/2006, respectivamente, de 11 de Maio e de 31 de Março, adequa o Programa Graduado de Doutoramento em Geologia, para o 3.º ciclo de estudos em Geologia, conferente do grau de doutor.

**Artigo 2.º****Organização do curso**

1 — O curso identificado no artigo 1.º, adiante designado simplesmente por curso, organiza-se pelo sistema europeu de créditos (ECTS).

2 — O curso identificado no artigo 1.º é constituído por uma primeira parte curricular, designada “curso de doutoramento” nos termos da alínea b) do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, republicado em 25 de Junho de 2008 com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, e por uma segunda parte destinada à elaboração de uma tese, nos termos da alínea a) do mesmo artigo.

3 — O curso rege-se, quanto a aspectos de organização e funcionamento, de acordo com o estipulado no “Regulamento dos Programas de Doutoramento na FCTUC”.

**Artigo 3.º****Estrutura curricular e plano de estudos**

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam em anexo ao presente documento, dele fazendo parte integrante.

**Artigo 4.º****Condições de acesso**

1 — Todos os candidatos têm de satisfazer as regras estabelecidas no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, republicado em 25 de Junho de 2008 com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008.

2 — A selecção e seriação dos candidatos regem-se de acordo com “Regulamento dos Programas de Doutoramento na FCTUC”.

3 — Sempre que seja julgado necessário, poderá o conselho científico da FCTUC exigir aos candidatos, como complemento da sua formação de base, aprovação prévia em unidades curriculares, além das que integram a parte escolar do curso de doutoramento.

**Artigo 5.º****Número de vagas**

1 — O curso pode não ter vagas pré-fixadas, ficando a aceitação dos candidatos apenas dependente dos critérios definidos no “Regulamento dos Programas de Doutoramento na FCTUC”.

2 — A existência ou não de vagas, bem como o seu número, é fixada pelo Reitor da UC, sob proposta da FCTUC.

**Artigo 6.º****Prazos e calendário lectivo**

Os prazos de candidatura, matrícula e inscrição, e outros que sejam necessários, bem como o calendário lectivo, são fixados pelo Director